



EDITAL 01/2026
PROCESSO SELETIVO SISU/UFJ 2026 – INGRESSO

ANEXO IV – Documentação e Instruções da Comissão de Escolaridade

1. A **Comissão de Escolaridade** tem por objetivo verificar a documentação escolar e pessoal de **todas as pessoas convocadas.**

1.1 Quem ocupar vagas de ampla concorrência o critério de escolaridade é apenas a conclusão do ensino médio (devidamente comprovada pelos critérios a serem descritos abaixo).

1.2 As pessoas convocadas em vagas contempladas na Lei de Reserva de Vagas devem ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais). Para esta avaliação é necessário que a pessoa convocada apresente documento em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio (conforme modelo disponível [clikando aqui](#)).

1.3 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei n.º 9.394/1996). Nesse sentido, não poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023), candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item 1.2.

1.4 De acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/2018, **NÃO** poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023), pessoas que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio (Art. 19, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n.º 9.394/1996).

1.4.1 Considerando o disposto no item 1.4, não poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023), as pessoas que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos.

1.4.2 As escolas comunitárias (Art.19, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n.º 9.394/1996) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023).

1.5 As instituições de ensino a que se referem os itens 1.4 e 1.4.2 podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19, § 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n.º 9394/2016). Dessa forma, não são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023).

1.5.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda

fundações ou instituições similares **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023).

1.6 As pessoas que tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado(a) em alguma série ou ano letivo nessa escola, ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública, não poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023).

2. A Comissão de Escolaridade observará:

- A Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/2018), que determina que os(as) candidatos(as) que tenha(m), em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio NÃO poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012), ainda que com bolsa de estudos;
- O Inciso I do caput do Art. 19 da Lei n.º 9.394/1996, que define o que são consideradas escolas públicas;
- Que os(as) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, não poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012), tendo em vista que a referida Lei toma como referência as escolas públicas brasileiras.

3. São documentos obrigatórios de apresentação à Comissão de Escolaridade no ato da matrícula:

a) Documento de identificação, podendo ser uma dessas opções:

- Carteira de Identidade; (Frente e verso)
- Carteira de Habilitação (A CNH pode estar com a validade expirada)
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de identificação de Secretarias de Segurança Pública; de Ordens ou Conselhos (Por exemplo: OAB);
- Cédula de identidade de estrangeiro (Apenas para Estrangeiro).
- No caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte, com visto temporário de estudante válido.

b) CPF:

- Se tiver o número do CPF na identidade, é suficiente a apresentação do documento a.
- Cartão do CPF;
- Certidão de Situação Cadastral do CPF (Disponível na página da Receita Federal);

c) Documento que comprove a quitação eleitoral, podendo ser:

- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE, disponível [clcando aqui](#).
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral.
- Comprovante de votação da última eleição acompanhado do Título de Eleitor

d) Comprovação de quitação das obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino maior de 18 anos).

e) Certificado e histórico do Ensino Médio;

- **Pessoas convocadas pela reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar comprovando ter estudado**

integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública, inclusive para os(as) candidatos(as) que tenham obtido certificado de conclusão com base exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros) ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU uma única declaração da escola prevista no item 2.3, letra A, inciso ii, comprovando que o(a) candidato(a) cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, com o prazo previsto no item 2.3, letra A, inciso iv, para apresentação cópia digitalizada do Histórico Escolar ao CGA/UFJ;

- **Pessoas convocadas pela reserva de vagas** que tenham concluído o ensino médio por exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros), deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou parcial de escola pública, quando houver.
- O(a) candidato(a) que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e Histórico Escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Matrícula *on-line* documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente; se candidato da reserva de vagas, o candidato deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública;
- Provisoriamente poderá ser apresentada declaração de conclusão do ensino médio, dentro da validade. Para as pessoas convocadas nas vagas de ações afirmativas a certidão de conclusão deverá constar onde foi cursado cada um dos anos do Ensino Médio (modelo [disponível aqui](#)).

f) uma foto 3x4 ou 5x7.

g) Atestado de Curso de Ensino Médio para **pessoas convocadas pela reserva de vagas** (disponível no final deste anexo).

h) Termo de Ciência - [a ser disponibilizado para preenchimento pela UFJ no ato da matrícula](#).

Jataí - Goiás, 16 de janeiro de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
CENTRO DE GESTÃO ACADÊMICA

ATESTADO DE CURSO DE ENSINO MÉDIO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____._____._____-_____, candidato(a) convocado(a) no SiSU 202_____,
para ingresso no Curso de _____ Grau
_____(Bacharelado ou Licenciatura), atesto junto à Universidade Federal
de Jataí (UFJ), no ato em que realizo matrícula, que:

- **Não cursei, em nenhum momento, o Ensino Médio em escola privada;**
- **Não cursei o Ensino Médio, de forma concomitante, nas redes pública e privada.**

Atesto ainda, estar ciente do que determina a Lei n.º 12.711/2012, pelas Portarias Normativas MEC n.º 18/2012 e n.º 21/2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, e que a constatação de inveracidade ou fraude nas informações prestadas, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, implicará a perda do direito à vaga, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/_____.
Local e Data.

Assinatura do(a) candidato(a)